



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
RUA JOSÉ FERREIRA, 347
CNPJ: 06.554.075/0001-09
FRANCISCO AYRES – PI CENTRO – CEP: 64.475-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



DECRETO Nº 021, 19 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre a convocação do VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES, VALKIR NUNES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais convoca em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e

Considerando a resolução nº 202, de 14 de novembro de 2017 – CONANDA;

Considerando a necessidade da Secretaria da Assistência Social de Francisco Ayres juntamente com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – em convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Ayres, a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor de sua participação de políticas pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Ayres, que se realizará nos seguintes dias 27 e 28 de novembro de 2018.

Art. 2º - A Secretaria da Assistência Social e o CMDCA, constituído de sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º - O tema central da conferência será: "Proteção Integral: Diversidade e Enfrentamento das Violências".

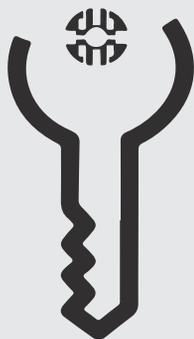
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Ayres, 19 de novembro de 2018.

Publica-se, registre-se e afixe-se.

VALKIR NUNES DE OLIVEIRA
PREFEITO

ICP
Brasil



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

Decreto Nº. 019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreta "RECESSO FUNCIONAL" no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Francisco Macedo-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, Raimundo Nonato de Alencar, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o município de Francisco Macedo é um município de pequeno porte e que depende fielmente de recursos advindos do Fundo de Participação dos Municípios para honrar seus compromissos e esses referidos recursos durante os próximos quatro meses seguintes diminuem consideravelmente;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade tendo por base a economia de diversos fatores e recursos como energia, telefone, material de expediente, material de consumo em geral e outros;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido RECESSO FUNCIONAL, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Francisco Macedo-PI, do dia 15 de dezembro de 2018 ao dia 01 de janeiro de 2019, exceto para os serviços de Saúde, Urgência e Emergência, Arrecadação, Licitação, Endemias, Limpeza pública, Farmácia Popular, Assistência Farmacêutica ou por motivo de interesse público.

Parágrafo único: Os Secretários Municipais e autoridades equivalentes poderão fixar escala de recesso, de acordo com a conveniência do serviço.

Art.2º – No dia 02 de janeiro de 2019 será restabelecido o expediente normal de todos os serviços/setores.

Art.3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Elesbão Veloso
C.N.P.J. 01.722.272/0001-68

EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA		08.581.051/0001-38	
ESPÉCIE	NÚMERO	VALOR	MODALIDADE
CONTRATO	2501-01/2017	R\$ 35.750,00	Inexigibilidade nº 002/2017
RESUMO DO OBJETO:			
<p>O objetivo do presente termo aditivo é REFACTUAR o valor constante da Cláusula Nona R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), decorrente de redução de custos de serviços na proposta inicial, passando a ter a seguinte redação o caput da cláusula, mantido os seus incisos:</p> <p>"CLÁUSULA NONA - DO VALOR O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), conforme proposta anexa a este procedimento, podendo ser reajustado anualmente, por índice oficial (Governo Federal).</p>			
ASSINATURA: 10 de dezembro de 2018.			